T.R. SETOR DE RECURSOS HUMANOS Nº009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG
☐ PREGÃO/☐DISPENSA Nº _____/2026
(Processo Administrativo nº _____/_2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

Setor Requisitante:	Setor de Recursos Humanos	
Responsável pela Demanda: Jacira de L. B. Ribeiro		**CPF**: 059.558.876-01
E-Mail: setor.recursos.humanos@cref6.org.br	**Ramal: 2462**	

2. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente estudo visa à contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento **de 100 (cem) unidades de cestas natalinas**, devidamente montadas e embaladas, destinadas à distribuição aos colaboradores do Conselho Regional de Educação Física, como forma de valorização e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido durante o exercício de 2026, conforme especificações e condições descritas neste documento.

Segue abaixo tabela de referência de itens e suas características:

ITEM	CATMAT OU CATSER	QUANTIDADE	ENTREGA/PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	257762	100	16/12/2026	25,00	2.400
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Bolo Alimentício, tipo Panetone, com frutas cristalizadas e passas, embalagem de 400gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	452507	100	16/12/2026	24,00	2.400
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Bolo Alimentício, tipo Panetone, com gotas de chocolate, embalagem 400gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	226437	100	16/12/2026	15,00	1.500
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					

Vinho tinto de mesa doce garrafa de 750ml					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	462634	100	16/12/2026	14,00	1.400
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Pêssego em calda embalagem com 400 gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	463698	100	16/12/2026	14	1.400
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Azeite de Oliva, composto, embalagem de 200ml					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	448999	100	16/12/2026	12,00	1.200
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Atum ralado com óleo comestível, embalagem de 170 gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	464013	100	16/12/2026	6,00	600,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Leite Condensando, integral, embalagem de 395 gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	486402	100	16/12/2026	7,00	700,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Suco concentrado, sabor caju, embalagem de 500 ml					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	486400	100	16/12/2026	5,00	500,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Suco concentrado, sabor uva, embalagem de 500 ml					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	446535	100	16/12/2026	3,00	300,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Creme de leite UHT, homogeneizado, embalagem de 200gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	244498	200	16/12/2026	7,00	1.400

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Farofa Pronta, natural, com farinha de mandioca, embalagem de 500 gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	480340	100	16/12/2026	4,00	400,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Massa de Macarrão, tipo Penne, embalagem de 500 gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	278924	100	16/12/2026	11,00	1100,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Biscoito, tipo champagne, embalagem de 500 gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	459658	100	16/12/2026	3,00	300,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Molho de Mesa, tipo maionese, embalagem de 500 gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

15	459679	100	16/12/2026	2,00	200,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Massa de tomate, tradicional, embalagem de 300 gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	462832	200	16/12/2026	4,00	800,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Milho verde em conserva, embalagem de 200 gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	459650	100	16/12/2026	3,00	300,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Azeitona Verde, fatiada, em embalagem de 120 gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	297472	100	16/12/2026	13,00	1.300
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Castanha de Caju, torrada e salgada, embalagem de 100gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	474374	100	16/12/2026	5,00	500,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Ameixa, desidratada/seca, preta, embalagem100gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	460527	100	16/12/2026	2,00	200,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Torrada de pão francês, embalagem de 120gr.					

ITEM	CATMAT OU CATSER	QUANTIDADE	ENTREGA/PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	616984	100	16/12/2026	3,00	300,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Biscoitos tipo Cookies, sabor de cacau, embalagem 60gr.					

ITEM	CATMAT OU CATSER	QUANTIDADE	ENTREGA/PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	464883	100	16/12/2026	6,00	600,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Uva passas pretas, embalagem 100gr.					

ITEM	CATMAT OU CATSER	QUANTIDADE	ENTREGA/PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	487591	100	16/12/2026	5,00	500,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Goiabada, embalagem 250gr					

ITEM	CATMAT OU CATSER	QUANTIDADE	ENTREGA/PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	462601	100	16/12/2026	12,00	1.200
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Doce de leite, embalagem pote de 300gr.					

ITEM	CATMAT OU CATSER	QUANTIDADE	ENTREGA/PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	455712	100	16/12/2026	6,00	600,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Biscoito tipo Alfajor de doce de leite, embalagem 40gr.					

ITEM	CATMAT OU CATSER	QUANTIDADE	ENTREGA/PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	474411	300	16/12/2026	3,00	900,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					

Doce confeitado, tipo torrone, embalagem 45gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	462729	200	16/12/2026	2,00	400,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Gelatina, sabor variado, embalagem 35gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	474394	100	16/12/2026	3,50	350,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Biscoito tipo Wafer, embalagem 100gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	485538	100	16/12/2026	21,00	2.100
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Vinho branco espumante, meio doce, embalagem 750ml					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	462657	100	16/12/2026	18,00	1.800
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Abacaxi em calda, embalagem 400gr.					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	450652	100	16/12/2026	16,00	1.600
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Queijo provolone fatiado, embalagem 150gr					
ITEM	**CATMAT OU CATSER**	**QUANTIDADE**	**ENTREGA/PRAZO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	447778	100	16/12/2026	11,00	1.100

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
Lombo canadense fatiado embalagem 150gr

OBS[1]: Havendo divergência CATMAT com as Especificações desta solicitação, **DEVERÁ** considerar **SEMPRE** o que se pede no Documento de Formalização de Demanda, oriundo do Setor Requisitante.

OBS[2]: Caso seja encontradas especificações aproximadas do produto ou serviço solicitado, o Setor responsável deverá imprimir o produto encontrado e apresentar para o requisitante, que fará a deliberação do mesmo.

O objeto desta contratação, que será realizada mediante Dispensa Eletrônica, consiste na aquisição e fornecimento de cestas natalinas, devidamente montadas e embaladas, caracterizando-se como fornecimento de entrega única.

O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem como objetivo valorizar e reconhecer, de forma simbólica, o empenho e a dedicação dos funcionários e prestadores de serviços ao longo do ano de 2026. Trata-se de uma medida que prestigia o capital humano, promovendo motivação, engajamento e fortalecimento do vínculo institucional, contribuindo para a manutenção de um ambiente organizacional saudável, harmonioso e integrado.

A iniciativa está alinhada às boas práticas de gestão de pessoas adotadas pela Administração Pública, que reconhecem a importância de ações voltadas à valorização e ao incentivo dos trabalhadores. Ressalta-se que a concessão das cestas natalinas também atende às cláusulas estabelecidas em Acordos Coletivos de Trabalho de anos anteriores, configurando-se não apenas como gesto de apreço, mas também como medida de observância legal e respeito aos direitos pactuados.

Cumpre destacar que a aquisição não se trata de parcela remuneratória e não fere os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, uma vez que observa os limites da razoabilidade financeira. Ademais, a demanda possui dotação orçamentária própria, sem oferecer risco aos preceitos normativos.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), no Processo nº 911586, reconhece a licitude da concessão de cestas natalinas a servidores públicos, desde que observados os princípios constitucionais mencionados.

Dessa forma, a aquisição justifica-se como ação necessária ao cumprimento das obrigações institucionais e ao fortalecimento da relação de confiança e cooperação entre este Conselho e seus funcionários, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação a Administração (CREF) não indicará marcas, características ou modelos de modo a restringir a aquisição.

Contudo o fornecedor classificado deverá ofertar em sua proposta e entregar, produtos de qualidade, e valores compatíveis com o mercado. Fornecendo, inclusive o catálogo pormenorizado da cesta ofertada para análise juntamente com a já citada proposta.

4.2. Subcontratação

Não haverá subcontratação do objeto licitado.

4.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar ou pelo fato de a entrega do objeto licitado ser realizada de forma única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

O prazo de entrega das cestas natalinas é até o dia 16/12/2026 em remessa única, no seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, 2766 – Belo Horizonte/MG, cep 30.140-085.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

No caso de bens perecíveis, o prazo de validade desses produtos na data da entrega, não poderá ser próximo ou coincidir com a mesma, devendo o fiscal do contrato avaliar as mercadorias entregues, e se necessário, sinalizar a troca.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante aditivo contratual.

As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração, ora Contratante, poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2. Gestor do Contrato

O gestor do contrato, quando for o caso e se necessário, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato, conforme o caso e se necessário, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos bens ou Realização dos serviços

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração (CREF), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do bem.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do serviço, ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de cheque nominal, via depósito bancário ou boleto, e após o atesto da execução dos serviços ou entrega perfeita dos bens pelo fiscal competente.

Será considerada data do pagamento o dia da entrada da Nota Fiscal na sede do Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS[1]: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS[2]: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do licitante, quando se tratar de pessoa física — desde que admitida sua participação no certame — ou de sociedade simples, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021;

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme disposto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos **dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, comprovando, em cada exercício, a obtenção dos seguintes índices financeiros: **Liquidez Geral** (LG) superior a 1 (um), **Liquidez Corrente** (LC) superior a 1 (um) e **Solvência Geral** (SG) superior a 1 (um).

d) Os documentos contábeis limitar-se-ão ao **último exercício social**, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Caso o licitante apresente índice **igual ou inferior a 1 (um)** em qualquer dos indicadores de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), será

exigida, para fins de habilitação, a comprovação de **capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;

f) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação ou contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis exigidas pelo **balanço de abertura**, conforme disposto no art. 65, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R**$ 30.350,00 (trinta mil trezentos e cinquenta reais)**, tendo como parâmetro os valores praticados no processo de aquisição de cestas natalinas realizado no exercício de 2025. Para a presente contratação, foram mantidos os mesmos itens e quantitativos da aquisição anterior, utilizando-se seus respectivos valores como referência para a estimativa, conforme demonstrado na planilha de consolidação dos valores unitários apresentada no item 2.1 deste Termo de Referência.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na adequação orçamentária e financeira deste Conselho, conforme relatório do Departamento de Contabilidade.

O presente **Termo de Referência** deverá ser encaminhado ao Setor Contábil para realizar o empenho para a dotação orçamentária, por meio de RELATÓRIO emitido pelo responsável.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2026

Jacira de Lourdes Borges Ribeiro

Setor de Recursos Humanos

CPF: 059.558.876-01